

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021.03.01.02/SESAU

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU (Hospital e Maternidade São Lucas - HMSL) que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, através do gestor da pasta, e o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.422.073/0001-98, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, devidamente nomeado por intermédio da Portaria nº 0486/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, com sede localizada no Povoado Timbaúba, s/n, zona rural, Cacimbinhas, Alagoas, CEP 57.570-000, neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.620.634-58, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU (Hospital Maternidade São Lucas - HMSL), de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Considerando os ofícios nº 078/2025 e 079/2025, encaminhado pelo Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB.

Considerando a determinação já em fase de execução, cujo objeto é a Obrigação de o Município implantar leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exarada nos autos do Processo nº 0053814-44.2017.8.06.0112, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Considerando que o objeto do presente Termo é um serviço essencial de saúde, através da gestão do Hospital e Maternidade São Lucas (HMSL), com cuidados e especificidades, servindo para o atendimento da população de Juazeiro do Norte - CE, através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, da eficiência e a primazia dos direitos fundamentais, bem como que a saúde é um direito social constitucionalmente regulamentado.

As partes **resolvem** firmar o presente termo aditivo, com as devidas justificativas fáticas e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e locação de equipamentos para implantação de 02 (dois) leitos de estabilização** no escopo de atendimento do Hospital Maternidade São Lucas - HMSL, sob gestão da Organização Social Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, conforme contrato de gestão celebrado entre as partes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A ampliação da oferta dos serviços acima delimitados justifica-se tecnicamente pela **necessidade de qualificação da assistência materno-infantil no município**, tendo em vista:

- a) A elevação da demanda por atendimento especializado em gestação de alto risco e casos obstétricos com complicações que exigem suporte intensivo;
- b) A inexistência ou insuficiência de leitos de UTI obstétrica no município, o que compromete a segurança da paciente e do recém-nascido;
- c) Recomendações técnicas da equipe médica e da Vigilância Sanitária, registradas em relatórios de avaliação assistencial e inspeções técnicas;
- d) Atendimento às diretrizes da Rede Cegonha e da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, que preconizam a garantia de leitos de retaguarda intensiva em maternidades de médio e grande porte;
- e) Recomendação da ANVISA pela RDC nº 36/2008, estabelecendo requisitos de segurança e qualidade para os serviços hospitalares, destacando a importância de ambientes equipados para atendimento de intercorrências clínicas e procedimentos de estabilização;
- f) Redução da mortalidade materna e neonatal, visto que a implantação de leitos de estabilização está diretamente relacionada à redução dos índices de mortalidade evitável, ao permitir resposta assistencial imediata a situações críticas, como parada cardiorrespiratória, sepsse puerperal, e depressão neonatal grave.
- g) Norma Técnica da Rede de Urgência e Emergência (RUE), pois conforme Portaria GM/MS nº 1.600/2011, os leitos de estabilização são componente essencial da RUE, devendo ser estruturados em hospitais que integram o fluxo de urgência/emergência regional, inclusive unidades obstétricas estratégicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Em razão da ampliação do objeto, fica ajustado o valor total mensal de R\$ 365.227,24 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor para custeio mensal dos 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no importe de R\$ 357.727,24 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e o valor para custeio mensal da locação de equipamentos para implantação dos 02 (dois) leitos de estabilização no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), consoante apresentado nos estudos técnico-financeiros realizados pela entidade contratada e aprovado por esta Secretaria, referente ao custeio dos leitos (equipamentos, insumos, equipe multiprofissional e manutenção).

Parágrafo primeiro. O valor de custeio deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço relativo à implantação efetiva dos leitos mencionados na Cláusula Primeira.

Parágrafo segundo. Os recursos estão previstos na dotação orçamentária do contrato originário, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos correspondentes ao disposto neste Termo Aditivo deverá ser realizada nos mesmos moldes, prazos e condições definidos no Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 13.019/2014, no respectivo Plano de Trabalho e nas normativas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este instrumento. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
Data: 29/05/2025 11:26:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE – PORTARIA 0486/2025
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Data: 19/05/2025 18:02:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
CPF nº 073.620.634-58
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Jeniffer Vitória de Franco Cabral
CPF Nº. 082.732.623-83.

TESTEMUNHA:

Tatiele Siqueira de Ramos Mendes
CPF Nº. 074.352.818-94.